



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-034956/2018**

### **PROJETO DE PATROCÍNIO SMELJ Nº 007/2018**

**Referência: Edital para obtenção de patrocínio para a MANUTENÇÃO DA EQUIPE PERMANENTE DE ATLETISMO CURITIBA SMELJ, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2038/2017.**

A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos, devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, através da Portaria nº 007/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PATROCÍNIO PARA A MANUTENÇÃO DA EQUIPE PERMANENTE DE ATLETISMO CURITIBA - SMELJ**, considerando o contido no **Processo Administrativo nº 01-034956/2018** bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

#### **1 CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE PATROCÍNIO**

**1.1 OBJETO: PROJETO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO para a MANUTENÇÃO DA EQUIPE PERMANENTE DE ATLETISMO CURITIBA SMELJ**, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

#### **OBJETIVO GERAL**

Manter o Centro de Treinamento da equipe Curitiba SMELJ de Atletismo, para onde são encaminhados alunos atletas detectados com potencial para disputar em alto nível de competição a modalidade Atletismo. Estes alunos atletas serão oriundos das atividades sistemáticas dos Centros de Esporte e Lazer do município



de Curitiba, participantes do programa E+E=10 (Escola + Esporte = 10), e das instituições de ensino (públicas e privadas) que possuem projetos de atletismo.

## **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a. Detectar talentos esportivos da modalidade Atletismo, para participação em equipe de alto nível competitivo.
- b. Aperfeiçoar aptidões e qualidades físicas relacionadas às exigências específicas da modalidade Atletismo.

## **HISTÓRICO**

A equipe SMELJ Curitiba de Atletismo possui sete anos de existência, e é referência na formação de atletas no estado do Paraná. Nesta trajetória já passaram cerca de 600 alunos nos treinamentos de atletismo da iniciação ao rendimento.

Diversos títulos foram conquistados, dentre eles: campeões paranaenses, campeões brasileiros, e medalhistas em sulamericano, além dos excelentes resultados no atletismo paralímpico.

A Equipe de Atletismo tornou-se parte integrante na vida das crianças e adolescentes, pois a busca pelo treinamento sério, com o comprometimento e reconhecimento por parte dos técnicos, a disciplina adquirida, a aquisição de boas notas e manutenção dos boletins são motivos de satisfação por parte dos pais e próprios atletas. Portanto, a manutenção do projeto para ao ano de 2018 é de vital importância para dar continuidade aos treinamentos de diversos destaques no atletismo, estes revelados no programa E+E= 10 e nas instituições de ensino (público e privado), que futuramente estarão representando o Brasil em uma Olimpíada, além da formação de grandes cidadãos.

**1.2 JUSTIFICATIVA:** O patrocínio decorre da necessidade da **MANUTENÇÃO DA EQUIPE PERMANENTE DE ATLETISMO CURITIBA SMELJ**, e da redução de custos do Município de Curitiba, e através do presente projeto seja possível captar insumos necessários para a continuidade da equipe.



### 1.3 IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Despesas necessárias para a manutenção da Equipe de Atletismo Curitiba SMELJ.

#### LOTE ÚNICO

#### **UNIFORMES**

1. Agasalho esportivo: Confecção de 50 agasalhos em nylon para atletas e comissão técnica.
2. Camisetas de treino: Confecção de 150 camisetas para atletas e comissão técnica em poliviscose com manga.
3. Uniformes de competição: Confecção de 50 uniformes de competição, composto por regata.Bermudas e/ Calções / Legs de treinamento:
4. Confecção de 30 bermudas e/ou calções / 20 calças legs.

**Valor de referência anual: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**

#### **TRANSPORTE**

1. Custeio de passagens rodoviárias ou aéreas, conforme distância e localização;
2. Locação de transporte rodoviário através de veículos como: ônibus, ou vans para deslocamento da equipe em competições estaduais e nacionais. O cálculo da locação do transporte será dado pelo tipo de transporte, número de passageiros, quantidade de dias da competição e quilometragem rodada.

**Valor de referência anual: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

#### **HOSPEDAGEM**

1. Custeio de estadia em hotéis, conforme necessidade da equipe e quantidade de atletas. A localização deve ser próxima do evento e com café da manhã.

**Valor de referência anual: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**



## **ALIMENTAÇÃO**

1. Custeio alimentação de almoço e jantar,
2. Custeio de compras como frutas, pães, água e isotônicos, dentre outros.

**Valor de referência anual R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

## **MATERIAL PARA TREINAMENTO:**

1. Aquisição de materiais esportivos para utilização nos treinamentos da equipe permanente e em aulas de iniciação ao atletismo nos Centros de Esporte e Lazer do Município.

**Valor de referência anual R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

## **COBERTURA JORNALÍSTICA**

1. Custeio da prestação de serviço na cobertura jornalística através da veiculação de material para imprensa referente aos treinamentos e competições da equipe permanente. O produto coletado será disponibilizado em redes sociais.

**Valor de referência anual R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

## **SERVIÇOS GRÁFICOS**

1. Confecção de materiais gráficos, como: banner fundo de palco, banner de premiação, cartazes e folders de divulgação.

**Valor de referência anual R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

**TOTAL DE R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) PARA O ANO DE 2018.**



Os valores citados são estimativos baseados em anos/competições anteriores, com o objetivo de referenciar as empresas sobre os custos necessários para execução do evento, podendo variar de acordo com os valores vigentes no mercado.

**1.4 CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o Município de Curitiba ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, enquanto durarem seus efeitos, estar em situação regular cadastrais, tributárias e fiscais. Os documentos deverão ser apresentados no dia 18 de julho às 10h00, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ sediada a Rua Solimões, nº 160 – Bairro São Francisco (Sala de Reuniões).

**1.5 PRAZO DE EXECUÇÃO:** ‘A empresa selecionada deverá fornecer os materiais referente a uniformização, serviços gráficos e materiais para treinamento até dia 31 de agosto de 2018. Em decorrência das possíveis alterações e datas não definidas em calendário, as contratações de transporte e hotelaria para as competições, a empresa será avisada com (20) vinte dias de antecedência para providenciar o pagamento dos prestadores de serviço, bem como as providências referentes ao custeio das despesas com alimentação, com até 2 (dois) dias de antecedência em relação à competição.

**1.6 CONTRAPRESTAÇÃO:** Pelo fornecimento dos materiais na forma prevista neste projeto, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Projeto.

**1.6.1.** Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa participante do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o seguinte plano:



## **LOTE ÚNICO**

Inserção da marca em 1000 (mil folders) de divulgação da equipe de Atletismo;

Inserção da marca em 02 banners de premiação;

Inserção da marca em 01 banner fundo de palco 04 eventos de atletismo organizados pela SMELJ;

Inserção da marca em 150 camisetas do projeto;

Inserção da marca em 50 agasalhos do projeto;

Inclusão da marca na divulgação dos resultados das competições onde a equipe for representada;

Citação da marca durante locução nos 04 eventos de atletismo organizados pela SMELJ;

Exposição da marca nas paginas do projeto em redes sociais;

Publicação de reportagens com exposição da marca em jornais impressos e portal da Prefeitura Municipal de Curitiba;

**1.6.2** Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições de natureza religiosa ou político partidária e publicidade que atenda contra a moral e bons costumes, em conformidade com o previsto no art. 132 do Decreto Municipal nº 2038/2017.

**1.6.3** Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste projeto.

## **2. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**2.1** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados, os quais deverão ser entregues à



Comissão no dia **18 de julho de 2018 às 09h59**, na Rua Solimões nº 160 – Bairro São Francisco – sala de reuniões SMELJ, e conter, ainda, na parte externa e frontal, além da razão social da entidade, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018

HORÁRIO: 10h00min

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 18/07/2018

Envelope nº 02 – Documentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018

HORÁRIO: 10h00min

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 18/07/2018

**2.2** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, conforme modelo constante no presente Edital de Patrocínio, preferencialmente em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da participante ou pelo procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

**2.3** As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

**2.4** As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo de patrocínio.



**2.5** A abertura dos envelopes e o julgamento serão feitos imediatamente pela comissão, na presença de todos.

### **3. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES**

**3.1** No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das proponentes. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão Especial e facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

**3.2** Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

**3.3** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

**3.4** A comissão do projeto lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

### **4. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**4.1.** A Comissão Especial selecionará a proposta que tiver mais itens ofertados, sendo neste presente caso, um item obrigatório (uniforme, serviços gráficos, transporte/hospedagem/alimentação, e material para treinamento) e um item





facultativo (conforme indicado na Cláusula 4.2), os quais somados aos obrigatórios, resultarão na maior pontuação para a prestação do objeto, conforme disposto neste projeto.

**4.2.** Como critério facultativo de julgamento para o desempate estabelece-se que será considerada vencedora a empresa que, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste projeto para patrocínio, fornecer de forma global os seguintes insumos:

	<b>PRODUTO</b>
<b>1.</b>	<b>10 de kits de mini atletismo composto por 10 barreirinhas, 5 pelotas, 01 peso de 2 kg, 01 pesos de 3 kg, 5 foguetinhos para lançamento e 5 martelos de atletismo para iniciação. 2 cronômetros digitais, e 4 bastões de revezamento.</b>

**4.3.** Havendo empate de propostas cuja soma dos itens resultem na mesma pontuação, o critério de desempate será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão Especial, conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

**4.4.** Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto para patrocínio.

**4.5.** A análise das propostas pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no projeto;

b) Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

**4.6.** A Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará julgamento **por lote único**.

**4.7.** O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial que, em conseqüência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.

**4.8.** Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate.

**4.9.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.

**4.10.** Após a classificação das propostas, a Comissão fará a análise dos documentos exigidos para a habilitação exclusivamente da empresa com melhor oferta ou posteriormente mediante sorteio, no caso de empate.

**4.11.** A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referentes à habilitação exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

**4.12.** Se a empresa participante que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para a habilitação, a Comissão Especial examinará as propostas



subseqüentes, sendo obedecida a ordem de classificação ou conforme sorteio, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável de participante habilitada.

**1.13.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste projeto, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio.

**4.14.** É facultada a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

- a)** No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b)** No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c)** No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d)** No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;



**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2.** Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa

**5.3** Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.

**5.4** A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) empresa(s) será (ão) INABILITADA(S).



**5.5** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

**5.6** Na hipótese de inabilitação desta fase documental, poderá a comissão convocar o segundo colocado e, subsequentemente, os demais colocados.

## **6. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS**

**6.1** Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Comissão emitirá um boletim de esclarecimento que será encaminhado às empresas que retiraram o edital.

**6.2** Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Comissão será divulgado e encaminhado às empresas que retiraram o edital.

**6.3** É obrigação única e exclusiva das empresas interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram encaminhados.

## **7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**7.1.** Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**7.2** O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação da decisão da Comissão. A interposição



de recurso será comunicada aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.3** É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

**7.4.** O recurso recebido na fase de proposta e habilitação terá efeito suspensivo. Os demais recebidos sem efeito suspensivo, porém a autoridade competente poderá por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao mesmo.

**7.5** Interposto o recurso será comunicado a todas proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a comissão do projeto do órgão ou entidade o apreciará, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade.

**7.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**7.7** Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) na SMELJ em tempo hábil, aos cuidados do Presidente da Comissão Especial Sr. Rodrigo Venske.

## **8. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO DE PATROCÍNIO**

**8.1.** Para a execução de cada objeto de cada procedimento seletivo, será firmado contrato para patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e o órgão ou entidade interessada.

**8.2** Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por



escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.

**8.3** Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação.

**8.4** A não-assinatura do Contrato por parte da vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à SMELJ o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**8.5** Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

**8.6** O prazo de vigência do Contrato de Parceria será de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias) a contar de sua assinatura do contrato.

**8.7** O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Chamamento das ações Projeto do **EQUIPE PERMANENTE DE ATLETISMO CURITIBA SMELJ 2018** nos termos a serem firmados entre as partes.

**8.8** O inadimplemento de qualquer cláusula do termo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a. não cumprir as obrigações assumidas;



- b. falir;
- c. transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem a prévia e expressa anuência do Município;
- d. interromper o fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo Município.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de patrocínio.

**9.2** Em contrapartida ficará a pessoa física ou jurídica contratada autorizada a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme o layout integrante do projeto, ou de forma complementar desde que haja previsão e permissão da Comissão de Projetos de Patrocínio.

**9.3** Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de natureza religiosa ou político partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o artigo 132 do Decreto Municipal 2038/2017.

**9.4** As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo Município – Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude, Secretaria Municipal da Comunicação Social.

**9.5.** A PATROCINADORA obrigar-se-á:

- a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.





- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria.
- d) Efetuar a entrega do material nos locais **indicados pela SMELJ** conforme anexo IV, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes.
- e) Fornecer os itens de acordo com as especificações constante no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.
- f) Caso a empresa vencedora pretenda subcontratar, há necessidade da aprovação pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude bem como apresentação dos documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.
- g) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.

**9.6.** São obrigações do MUNICÍPIO – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.
- b) Conferir e controlar a quantidade fornecida.



- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo.
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- e) Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA.

## **10. DAS PENALIDADES**

**7.1** A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

**7.2** Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, no prazo legal, contados da notificação:



- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, até o prazo máximo de 10 (dez) dias;
- b) No caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% sobre o valor remanescente da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 2038/2017.

**11.2.** A CONTRATADA não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou infraestrutura de materiais por parte do MUNICÍPIO.

**11.3.** Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a decisão de realização ou não do evento neste discriminado neste projeto.



**11.4.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

**11.5** A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PATROCINADORA das demais cominações legais.

**11.6** A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título

**11.7.** O Município de Curitiba desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

**11.8.** Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

**11.9.** O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

**11.10.** Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.



**11.11.** A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

**11.12.** A(s) empresa(s) declarada(s) como vencedora(s) deverá(ão) estar ciente(s) de que a entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, e no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA no local do evento, e estes deverão ser recolhidos no prazo máximo de até 03 (três) horas da finalização do evento.

**11.13.** Demais detalhes não previstos neste Projeto, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

**11.14.** A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

**11.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial**, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

**11.16.** Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997, em período eleitoral.

Curitiba, 22 de junho de 2018.

**Rodrigo Venske**

Presidente da Comissão

Mat. 181.238



## **ANEXOS**

Compõem o conjunto de anexos deste Projeto de Patrocínio:

**ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.**

**ANEXO II- MODELO DE FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

**ANEXO III - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO**

**ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.**

DESCRIPTIVO	DATA	LOCAL
<b>Publicação deste edital</b>	02/07/208	Diário oficial e site da PMC
<b>Apresentação das propostas</b>	18/07/2018 até às 9:59h	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ - Rua Solimões, 160
<b>Período de análise da documentação</b>	18/07/2018 até às 10:30h	SMELJ
<b>Divulgação da Patrocinadora selecionada</b>	18/07/2018 até às 17:00h	Site da PMC-SMELJ
<b>Data limite para interposição de recursos</b>	28/07/2018	Entrega da documentação faltante na SMELJ
<b>Divulgação do resultado dos recursos</b>	31/07/2018	Site da PMC-SMELJ
<b>Data para assinatura do contrato com a patrocinadora</b>	04/08/2018	SMELJ



ANEXO II

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DA  
PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

PAPEL TIMBRADO

**À Comissão Especial,**

**Proposta de patrocínio da “EQUIPE CURITIBA SMELJ DE ATLETISMO”**

Para que se realize a manutenção da Equipe Curitiba SMELJ de Atletismo a empresa .....(*nome completo da empresa*), C.N.P.J nº ....., apresenta sua proposta para participação do Edital de Chamamento Público nº 007/2018 – SMELJ.

A empresa declara estar ciente de que a realização do referido patrocínio deverá ser feita durante o período de 153 (cento e cinquenta e três) dias após a data de assinatura do contrato.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

**Curitiba, .... de ..... de 2018.**

**(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)**

---

**Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).**





Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,  
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160  
São Francisco – CEP 80.510-325  
Curitiba/PR  
Tel. 41-3350-8484  
Fax. 41-3333-9494  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## ANEXO III- MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial,  
Proposta de Patrocínio,

Para que se realize a **MANUTENÇÃO DA EQUIPE PERMANENTE DE ATLETISMO CURITIBA SMELJ** a empresa ..... (*nome completo da empresa*), C.N.P.J nº ....., apresenta sua proposta para participação do **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 007/2018 – SMELJ**.

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais e equipamentos, com indicação de empresas e marca de produtos no período e 153 (cento e cinquenta e três dias) dias a partir da assinatura do contrato.

Segue abaixo a descrição dos itens que atendam o solicitado do edital 007/2018 do protocolado nº **xxxxxxx**, com indicativos quantitativos, qualidade e com valores propostos pela patrocinadora:



## **LOTE ÚNICO**

### **UNIFORMES**

1. Agasalho esportivo: Confecção de 50 agasalhos em nylon para atletas e comissão técnica.
2. Camisetas de treino: Confecção de 150 camisetas para atletas e comissão técnica em poliviscose com manga.
3. Uniformes de competição: Confecção de 50 uniformes de competição, composto por regata.
4. Bermudas e/ Calções / Legs de treinamento: Confecção de 30 bermudas e/ou calções / 20 calças legs.

**Valor Proposto: R\$**

### **TRANSPORTE**

1. Custeio de passagens rodoviárias ou aéreas, conforme distância e localização;
2. Locação de transporte rodoviário através de veículos como: ônibus, ou vans para deslocamento da equipe em competições estaduais e nacionais. O cálculo da locação do transporte será dado pelo tipo de transporte, número de passageiros, quantidade de dias da competição e quilometragem rodada.

**Valor Proposto: R\$**

### **HOSPEDAGEM**

1. Custeio de estadia em hotéis, conforme necessidade da equipe e quantidade de atletas. A localização deve ser próxima do evento e com café da manhã.

**Valor Proposto: R\$**



## **ALIMENTAÇÃO**

1. Custeio alimentação de almoço e jantar,
2. Custeio de compras como frutas, pães, água e isotônicos, dentre outros.

**Valor Proposto: R\$**

## **MATERIAL PARA TREINAMENTO:**

1. Aquisição de materiais esportivos para utilização nos treinamentos da equipe permanente e em aulas de iniciação ao atletismo nos Centros de Esporte e Lazer do Município.

**Valor Proposto: R\$**

## **COBERTURA JORNALÍSTICA**

1. Custeio da prestação de serviço na cobertura jornalística através da veiculação de material para imprensa referente aos treinamentos e competições da equipe permanente. O produto coletado será disponibilizado em redes sociais.

**Valor Proposto: R\$**

## **SERVIÇOS GRÁFICOS**

1. Confecção de materiais gráficos, como: banner fundo de palco, banner de premiação, cartazes e folders de divulgação.

**Valor Proposto: R\$**

**TOTAL DE R\$ ( ) PARA O ANO DE 2018.**



<b>CRITÉRIO DE DESEMPATE</b>
------------------------------

- (1) **A empresa deve especificar se irá, ou não, fazer a entrega também o item secundário, conforme critério de desempate previsto no Projeto de Patrocínio]**

A empresa \_\_\_\_\_ (oferecerá ou não) 10 kits de mini atletismo composto por 10 barreirinhas, 5 pelotas, 01 peso de 2 kg, 01 peso de 3 kg, 5 foguetinhos para lançamento e 5 martelos de atletismo para iniciação. 2 cronômetros digitais, e 8 bastões de revezamento.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, .... De..... de 2018.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

---

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO**

Contrato de Patrocínio nº [inserir]/2018,  
referente ao Chamamento Público nº  
007/2018 para PATROCÍNIO para a  
**MANUTENÇÃO DA EQUIPE  
PERMANENTE DE ATLETISMO CURITIBA  
SMELJ 2018**, que entre si celebram o  
**MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa  
.....

Aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito,  
nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes  
de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato  
representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude,  
\_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, e de outro lado a  
empresa \_\_\_\_\_ doravante denominada  
**PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Curitiba/PR, nesta Capital  
neste ato representada por \_\_\_\_\_ **CPF/MF nº**  
\_\_\_\_\_, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 01-  
034956/2018. RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Patrocínio, obedecidas as  
condições estabelecidas no Decreto Municipal nº2038/2017, no Projeto de Patrocínio  
Nº007/2018, para a **MANUTENÇÃO DA EQUIPE PERMANENTE DE ATLETISMO  
CURITIBA SMELJ 2018**, e as condições expressas na Lei nº 8666/93 e suas alterações,  
mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente tem por objeto o patrocínio para a **MANUTENÇÃO DA EQUIPE PERMANENTE  
DE ATLETISMO CURITIBA SMELJ 2018** mediante contrapartida de publicidade conforme  
especificações contidas no Projeto de Patrocínio, anexos e proposta da Patrocinadora,



partes integrantes deste instrumento, para o período de \_\_\_/\_\_\_/2018 a \_\_\_/\_\_\_/2019, conforme previsão no **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 007/2018**.

### **Parágrafo Único**

A patrocinadora deverá fornecer os insumos em conformidade com o(s) lote(s) adquirido(s):

<b><u>LOTE ÚNICO</u></b>
--------------------------

### **UNIFORMES**

1. Agasalho esportivo: Confeção de 50 agasalhos em nylon para atletas e comissão técnica.
2. Camisetas de treino: Confeção de 150 camisetas para atletas e comissão técnica em poliviscose com manga.
3. Uniformes de competição: Confeção de 50 uniformes de competição, composto por regata.
4. Bermudas e/ Calções / Legs de treinamento: Confeção de 30 bermudas e/ou calções / 20 calças legs.

### **TRANSPORTE**

1. Custeio de passagens rodoviárias ou aéreas, conforme distância e localização;
2. Locação de transporte rodoviário através de veículos como: ônibus, ou vans para deslocamento da equipe em competições estaduais e nacionais. O cálculo da locação do transporte será dado pelo tipo de transporte, número de passageiros, quantidade de dias da competição e quilometragem rodada.

### **HOSPEDAGEM**

1. Custeio de estadia em hotéis, conforme necessidade da equipe e quantidade de atletas. A localização deve ser próxima do evento e com café da manhã.



## **ALIMENTAÇÃO**

1. Custeio alimentação de almoço e jantar,
2. Custeio de compras como frutas, pães, água e isotônicos, dentre outros.

## **MATERIAL PARA TREINAMENTO:**

1. Aquisição de materiais esportivos para utilização nos treinamentos da equipe permanente e em aulas de iniciação ao atletismo nos Centros de Esporte e Lazer do Município.

## **COBERTURA JORNALÍSTICA**

1. Custeio da prestação de serviço na cobertura jornalística através da veiculação de material para imprensa referente aos treinamentos e competições da equipe permanente. O produto coletado será disponibilizado em redes sociais.

## **SERVIÇOS GRÁFICOS**

1. Confeção de materiais gráficos, como: banner fundo de palco, banner de premiação, cartazes e folders de divulgação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Os itens referentes a uniformização, serviços gráficos e materiais para treinamento serão disponibilizados ao MUNICÍPIO até o dia 31 de agosto de 2018. Em decorrência das possíveis alterações e datas não definidas em calendário, as contratações de transporte e hotelaria para as competições, a empresa será avisada com (20) vinte dias de antecedência para providenciar o pagamento dos prestadores de serviço, bem como as providências referentes ao custeio das despesas com alimentação, com até 2 (dois) dias de antecedência em relação à competição.

### **Parágrafo Primeiro**

Como única contrapartida por parte do Município, a PATROCINADORA receberá autorização para veiculação de publicidade a título de patrocinadora, de acordo com as normativas previstas no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2017.



## **LOTE ÚNICO**

Inserção da marca em 1000 (mil folders) de divulgação da equipe de Atletismo;  
Inserção da marca em 02 banners de premiação;  
Inserção da marca em 01 banner fundo de palco 04 eventos de atletismo organizados pela SMELJ;  
Inserção da marca em 150 camisetas do projeto;  
Inserção da marca em 50 agasalhos do projeto;  
Inclusão da marca na divulgação dos resultados das competições onde a equipe for representada;  
Citação da marca durante locução nos 04 eventos de atletismo organizados pela SMELJ;  
Exposição da marca nas páginas do projeto em redes sociais;  
Publicação de reportagens com exposição da marca em jornais impressos e portal da Prefeitura Municipal de Curitiba, de acordo com as normativas previstas no **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 007/2018**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será de 153 (cento e cinquenta e três) dias a partir da assinatura do Termo.

## **CLÁUSULA QUARTA**

A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no Projeto de Patrocínio nº 007/2018, bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.

### **Parágrafo Primeiro**

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o artigo 132 do Decreto Municipal nº 2038/2017.

### **Parágrafo Segundo**

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste contrato.

### **Parágrafo Terceiro**





Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pelo Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

#### **Parágrafo Quarto**

Pelo fornecimento dos materiais e pela divulgação de material publicitário indicados no PROJETO DE PATROCÍNIO nº 007/2018, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no PROJETO DE PATROCÍNIO nº 007/2018 e nas obrigações firmadas neste Termo de Parceria. Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

São obrigações da PATROCINADORA:

I - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, no que é pertinente a atuação de seu próprio pessoal.

II – Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

III – Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria.

IV – A empresa selecionada deverá fornecer os materiais referente a uniformização, serviços gráficos e materiais para treinamento até dia 31 de agosto de 2018. Em decorrência das possíveis alterações e datas não definidas em calendário, as contratações de transporte e hotelaria para as competições, a empresa será avisada com (20) vinte dias de antecedência para providenciar o pagamento dos prestadores de serviço, bem como, as providências referentes ao custeio das despesas com alimentação, com até 2 (dois) dias de antecedência em relação à competição. Os materiais como uniformização, serviços gráficos



e materiais para treinamento deverão ser livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes.

V – Fornecer os itens de acordo com as especificações constante no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

VI - Caso a empresa vencedora pretenda subcontratar, há necessidade da aprovação pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude bem como apresentação dos documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

São obrigações do MUNICÍPIO:

I – Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA;

II – Conferir e controlar a quantidade fornecida;

II – Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente contrato;

IV – Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.



## **CLÁUSULA OITAVA**

A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- I) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa; e
  
- II) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

### **Parágrafo Primeiro**

Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa previa da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

- I) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, até o prazo máximo de 10 (dez) dias;
  
- II) no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% sobre o valor remanescente da contratação;
  
- III) suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93;
  
- IV) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.



## **CLÁUSULA NONA**

A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Termo de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

### **Parágrafo Primeiro**

Poderá ainda o Contrato de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- II) na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

### **Parágrafo Segundo**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- I) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- II) Em caso de falência;
- III) Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO e
- IV) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.



### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o presente Termo de Patrocínio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores **Maurício Laurindo Broca, matrícula 115.709 e Rafael Sprenger Falavinha, matrícula 187.421.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, [inserir] de [inserir] de 2018.

---

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE  
LAZER E JUVENTUDE**  
CPF:

---

**Patrocinador**

**1ª testemunha**

CPF/MF 000000000-00

**2ª testemunha**

CPF/MF 000000000-00